



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 02 de setembro de 2019.

Ofício nº 141/19  
P. 09

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI nº 112/19, de 02 de Setembro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 447.000,00, (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei trata sobre abertura de crédito adicional para suplementação da diferença no aumento do piso da Santa Casa de Misericórdia e Incremento do MAC, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 04/2019, em anexo.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,

  
LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCOS LUCIO NERI  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP





# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N.º 112/19 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 447.000,00, (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**LUIS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

349.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 439.000,00

383.10.301.0040.2.123.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 8.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 447.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

363.10.301.0040.1.072.4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 120.000,00

348.10.302.0027.2.112.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 30.000,00

350.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 49.000,00

358.10.301.0038.2.108.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 30.000,00

379.10.301.0040.2.123.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 79.000,00

380.10.301.0040.2.123.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 25.000,00

384.10.301.0040.2.123.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

407.10.305.0041.2.049.3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 17.000,00

412.10.305.0041.2.127.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 30.000,00

413.10.305.0041.2.127.3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 8.000,00

416.10.305.0041.2.127.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

417.10.305.0041.2.127.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 19.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 447.000,00**



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de setembro de 2019.



LUIS FERNANDO GÁSPERINI  
Prefeito Municipal